



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**PRAÇA PREFEITO ANTONIO ROLIM 01 - CENTRO**  
**BOM JESUS - PB.**

Lei nº 444/2011  
Em, 26 de Setembro de 2011.

**Concede o Título de Cidadão  
Bonjesuense e dá outras  
providências.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Bom Jesus, Estado da Paraíba, faço saber que a câmara Municipal de Bom Jesus, Decreta e eu sanciono a presente Lei:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Bonjesuense ao Sr. Francisco Dantas da Silva pelos seus relevantes serviços prestados ao município de Bom Jesus.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo anterior desta Lei será feita em Sessão Solene do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS (PB), em  
26 de Setembro de 2011.**

  
**Manoel Dantas Venceslau**  
**Prefeito Municipal**